

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2021.

Ao jornalista Heródoto Barbeiro**ASSUNTO:** Esclarecimentos sobre declarações dadas na coluna Tome Nota com Heródoto Barbeiro, ao vivo, na edição de 1º de dezembro de 2021

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ANTC)**, entidade de âmbito nacional representativa exclusivamente dos ocupantes de cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo dos 33 Tribunais de Contas e integrada por 22 entidades afiliadas em todas as regiões do país, com esteio na urbanidade que tem pautado a relação entre ANTC e os diversos segmentos da imprensa brasileira, ao passo em que se coloca à disposição do **jornalista Heródoto Barbeiro**, “decano” do jornalismo profissional brasileiro, para dialogar sobre o aperfeiçoamento dos Tribunais de Contas brasileiros – instituições responsáveis pelo Controle Externo da Administração Pública em nosso país –, **vem esclarecer** o disposto a seguir, reafirmando seu compromisso com a transparência e a informação:

Chegou ao conhecimento desta Associação Nacional o conteúdo de declarações dadas em programa radiofônico – edição desta quarta-feira, dia 1º de dezembro de 2021 –, que, ao se referir às indicações políticas para o cargo de ministro do TCU, restringiu TCU a um **“puxadinho” que tem 9 “integrantes”**, além de colocar em dúvida a existência de especialistas naquela instituição (Time a partir de 1:53:53 no link do Youtube da rádio: <https://www.youtube.com/watch?v=qdFTJ14Gq0U>).

Logo de início, registramos que a imprensa tem um papel fundamental no aprimoramento dessas instituições e reafirmamos nossa posição contrária a indicações que não observem os requisitos de qualificação estabelecidas no texto constitucional dos Ministros do TCU e Conselheiros das demais Cortes de Contas, por serem ofensivas à credibilidade e poderem atingir a independência dessas instituições.

Ocorre que o TCU e os demais Tribunais de Contas não são “integrados” apenas pelos julgadores, pois, diferentemente dos Tribunais do Judiciário – cuja função típica é julgar e não concentram atividades de investigação e instrução processual na mesma estrutura, pois se materializam em órgãos distintos (polícia judiciária/ministério público) –, os Tribunais de Contas concentram também a função de investigação e instrução (auditorias, inspeções e fiscalizações).

Nesse sentido, para evitar que os Tribunais de Contas atuassem em bases inquisitoriais, a própria CF/88 previu expressamente (art. 73) que o TCU é **integrado por 9 ministros e quadro próprio de pessoal**, viabilizando **a devida segregação das suas funções**: o Julgamento é realizado pelo colegiado de ministros ou conselheiros, enquanto a **Função investigatória de Auditoria e Instrução Processual é exercida e coordenada por Auditores de Controle Externo do quadro próprio de pessoal do Tribunal**.

Desde 1946, as Constituições da República determinam aos Tribunais de Contas a existência de **quadro próprio de pessoal**. Na Constituição de 1988, aliás, o art. 73 é a única passagem de todo o texto constitucional em que faz uso dessa expressão, referindo-se ao Tribunal de Contas da União, modelo imposto por simetria aos demais Tribunais de Contas brasileiros (art. 75).

Portanto, o TCU, além dos 9 ministros, conta com qualificado quadro de **1.576 cargos efetivos de ‘Auditor Federal de Controle Externo-Área de Controle Externo’**, agentes públicos especializados em diversas áreas da Administração Pública e que ingressam no Tribunal por meio de concurso público específico, sendo eles legalmente responsáveis pelas auditorias e instruções processuais (função de cunho investigatório).

Esse esclarecimento é relevante para que a sociedade possa compreender com transparência e clareza o funcionamento dos Tribunais de Contas brasileiros e dos atores do processo de controle externo, por ser relevante ao debate em torno do processo de aperfeiçoamento dessas instituições.

Aliás, esse aprimoramento e regularidade do controle são foco da ANTC, desde a sua fundação. Importante registrar que, em 2014, em conjunto com a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON) e a sociedade civil, esta entidade organizou o maior protesto contra indicação do então Senador da República Gim Argello para o cargo de Ministro do TCU, conhecido como **II Ato na Rampa¹ do TCU**.

Mais recentemente, em 2020, em conjunto com sua afiliada AudTCU, pediu ao Supremo Tribunal Federal admissão (AMICUS)² no mandado de segurança N° 37.464, de autoria do Senador Alessandro Vieira, para contestar antecipação inédita do ato de escolha de candidato a cargo vitalício de Ministro da Corte de Contas federal, sem que sequer o cargo estivesse vago.

Já em 2021, a ANTC manifestou-se contrária³ à Resolução 332 do TCU, ato interno que, além de alçar servidores administrativos ao exercício de atribuições finalísticas de auditoria sem amparo legal, ainda

¹ <https://www.antcbrasil.org.br/comunicacao/noticias-da-antc/468-ANTC-RELEMBRA-DOIS-ANOS-DO-II-ATO-NA-RAMPA-CONTRA-INDICACAO-DE-GIM-ARGELLO-PARA-O-TCU>

² <https://www.antcbrasil.org.br/comunicacao/noticias-da-antc/1139-antc-e-audtcu-vaio-ao-stf-contra-os-riscos-de-cadastro-de-reserva-para-o-cargo-vitalicio-de-ministro-no-tcu>

³ <https://www.antcbrasil.org.br/comunicacao/artigos/1316-a-resolucao-332-do-tcu-e-os-riscos-de-nulidade-de-instrucoes-processuais> e <https://www.antcbrasil.org.br/comunicacao/1318-nota-publica-resposta-as-declaracoes-de-ministros-do-tcu-ao-correio-braziliense>

abre as portas do TCU para que servidores de unidades auditadas sejam assessores da alta cúpula do Tribunal, e com essas unidades auditadas pagando suas remunerações.

É preocupante que as Casas Legislativas e os Governos não observem os critérios para indicações dos ministros do TCU e de conselheiros dos demais Tribunais de Contas, sendo, então, reprovável o desvirtuamento dessas instituições de controle para interesses pessoais, podendo impactar negativamente nos serviços públicos prestados à sociedade, desequilibrando processos eleitorais, agravando crises fiscais.

Sabedores de que os distintos jornalistas e essa emissora de rádio compartilham da preocupação de repassar a plena informação à sociedade, notadamente porque reconhecem a importância de uma agenda institucional e as causas que podem gerar descrédito social, cujos efeitos afetam a nobre missão confiada aos Tribunais de Contas de proteger os bens, valores e dinheiros arrecadados dos cidadãos, a Diretoria da ANTC apresenta os esclarecimentos acima expostos, objetivando que essas informações possam ser levadas ao público que se conecta ao programa e se informa pelos canais da emissora.

ISMAR VIANA

Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil
Presidente do Conselho de Representantes da ANTC